

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONVÊNIO Nº 05/SMS.G/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO	6018.2020/0007302-4
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENIADA	INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO
OBJETO DO CONVENIO	Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.
OBJETO DO ADITAMENTO	Alterar a Cláusula Décima Primeira- Do Preço para inclusão de procedimentos de cirurgias eletivas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 3.932 de 30/12/2019.
DOTAÇÃO	84.10.10.302.3003.4.113-3.3.50.39.00 - Fonte 02 84.10.10.302.3003.4.113-3.3.50.39.00 - Fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **EDSON APARECIDO DOS SANTOS** Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e **INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Pedro de Toledo, 597 CEP n.º 04039-031, Vila Clementino, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 67.187.070/0001-71, CNES: 7572468, com o estatuto arquivado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº 765465, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 929711 neste ato representado por **RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade nº 3.355.751-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.743.488-72, adiante designada como **CONVENIADA**, resolvem celebrar Termo Aditivo nº 01/2020 ao Convênio nº 05/SMS. G/2020, consoante Despacho Autorizatório exarado (SEI 034806492), publicado no DOC de 27/10/2020, pág. 82, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a adequação da Ficha de Programação Orçamentária para inclusão de procedimentos de cirurgias eletivas de acordo com o estabelecido na Portaria nº 3.932 de 30/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a constar com o Parágrafo quinto para incluir os procedimentos de Cirurgias Eletivas referentes aos estabelecidos na Portaria nº 3.932 de 30/12/2019

Parágrafo quinto. De acordo com o estabelecido na Portaria nº 3.932 de 30/12/2019, a **CONVENENTE** repassará, com recursos do Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC e recursos do Tesouro Municipal de acordo com a Programação Físico Orçamentária – FPO específica de Cirurgias Eletivas, parte integrante deste Termo, no valor mensal estimado de **R\$ 23.888,70** (vinte e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos) para os procedimentos ambulatoriais SIA/SUS para financiar a realização de **CIRURGIAS ELETIVAS** que



serão reguladas pelo Complexo Regulador deste Município, com vista a diminuir a fila de espera para cirurgias de média complexidade.

De acordo com o QUADRO abaixo será pago:

RESUMO FINANCEIRO	MENSAL	ATÉ DEZ.2020
MAC/FONTE 02	11.944,35	35.833,05
TESOURO/FONTE 00	11.944,35	35.833,05
TOTAL	23.888,70	71.666,10

O pagamento ocorrerá na estimativa do quadro abaixo sendo que serão remunerados os procedimentos que forem realizados no excedente da produção média de 2018, conforme estabelecido no item I do art. 3º da Portaria 3.932 de 20/12/2019.

Cirurgias Eletivas/2020					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QDE/MÊS	V.UNIT	MAC	100% TESOURO
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	57	209,55	11.944,35	11.944,35
TOTAIS		57		11.944,35	11.944,35
TOTAL GERAL					23.888,70

Os exames pré-operatórios apresentados pela CONVENIADA em seu Plano de Trabalho, quais sejam: Tonometria, Biomicroscopia de Fundo de Olho e as Consultas Médicas especializadas serão pagos com base nos valores unitários da Tabela de procedimentos do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

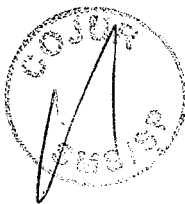
Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de outubro de 2020.



EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR

INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDO E PESQUISA EM OFTALMOLOGIA - IPEPO

TESTEMUNHAS:

Conforme Despacho
29/10/2020
Rafaelia Maria Dantas
R.F.: 634.697.9
AGPP